



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQUIT-DRRA nº. 2/2022

Diamantina, 07 de janeiro de 2022.

PARECER ÚNICO		
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM / SLA:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	022/2022	Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDEDOR:	Eliane Paula Araújo Macedo	CNPJ:	38.308.290/0001-15
EMPREENDIMENTO:	EUCAMINAS - EPP	CNPJ:	38.308.290/0001-15
MUNICÍPIO:	Capelinha – MG	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/X 17°41'44.90"S	LONG/Y 42°32'37.49"O	

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Jequitinhonha	BACIA ESTADUAL: Rio Araçuaí		

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):		CLASSE
B-10-07-0	Tratamento Químico para Preservação de Madeira: 50.000 m ³ /ano		4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Arthur Duarte Vieira – Engenheiro Florestal	CREA/MG: 188.153/D		
Ilson Fernandes Santiago- Técnico em Meio Ambiente	CRT-087.471.469-63		
Auto de Fiscalização: AF 25753/2021		DATA:	10/12/2021

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rayne Cardoso da Silva – Estagiária DRRA Jequitinhonha	Não informado	
Stênio Abdanur Porfírio Franco – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1364357-2	
De acordo: Rita de Cássia Almeida de Paula – Competência delegada para responder pela DRCP JEQ	1482140-9	



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Diretor(a)**, em 07/01/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Almeida de Paula, Servidor(a) Público(a)**, em 07/01/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40555959** e o código CRC **5A371F98**.



1. Resumo

O empreendimento EUCAMINAS MADEIRAS – EPP foi fundado em 01 de setembro de 2020, pela sociedade entre Eliane Paula Araújo Rocha e Karine Araújo Rocha, com sede no município de Capelinha-MG, situada em zona urbana. A empresa é responsável por atuar no setor de tratamento químico para preservação de madeiras. Em 19/10/2021 foi formalizado na Supram Jequitinhonha, a solicitação de regularização ambiental nº 2021.10.01.003.0002577, na modalidade de Licença LAC1-LOC, classe 4, critério locacional 0. Em 30/12/2021 foi formalizado o processo Administrativo SLA nº 022/2022.

A atividade que o empreendimento desempenha, objeto deste licenciamento, é o tratamento químico para preservação de madeira, com produção nominal de 50.000 m³/ano. Com relação a infraestrutura do empreendimento, sua área útil corresponde a 1,50 hectares. Foi lavrado o Auto de Infração nº 227288/2021, conforme código 106 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, por operar sem licença ambiental até o momento.

A água a ser utilizada no empreendimento para produção, quanto para o consumo humano, é proveniente da concessionária local (COPASA). O volume diário é de ordem de 5500 litros/dia que são utilizados no sistema produtivo em sistema fechado, adicionando água apenas quando é necessária a reposição. Nas demais instalações, são utilizados cerca de 500 litros/dia, aplicados em limpeza, uso sanitário, banhos eventuais e demais necessidades dos funcionários que trabalham no local. A empresa pretende implantar um sistema de captação para aproveitamento da água pluvial e direcionar para o reservatório central.

Não houve intervenção em área de APP de curso d'água ou de nascente. Não houve, nem está previsto a necessidade de supressão de vegetação nativa no local, visto que a área do empreendimento já se encontra consolidada.

O empreendimento não é gerador de efluentes líquidos de origem industrial, o material solúvel que entra no sistema é incorporado na madeira ou é reutilizado nos demais tratamentos por recirculação da solução preservativa. Os efluentes sanitários estarão ajustados às exigências normativas.

Os resíduos sólidos gerados na fase de operação do empreendimento contemplam alguns recicláveis e outros resíduos contaminados com Arseniato de Cobre Cromatado-CCA, que receberão destinos ambientalmente adequados.

Desta forma, a Supram Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido de licença de operação corretiva do empreendimento EUCAMINAS MADEIRA-EPP.



2. Introdução

2.1. Contexto histórico

Em 19/10/2021 foi formalizado na plataforma de Sistema de Licenciamento Ambiental-SLA, a solicitação de regularização ambiental nº 2021.10.01.003.0002577, na modalidade de Licença de Operação Corretiva – LAC1 (LOC), com objetivo de regularizar a atividade de Tratamento químico para preservação de madeira – código B-10-07-0 e parâmetro: Produção Nominal \leq 50.000 m³/ano, com Classe predominante resultante 4. Em 30/12/2021 foi formalizado o processo Administrativo SLA nº 022/2022.

O empreendimento está em fase de operação e funcionando, inclusive com o projeto de construção civil finalizado e suas instalações concluídas. Portanto, foi instruído o processo de licenciamento ambiental para emissão de licença de operação em caráter corretivo. Foi lavrado o Auto de Infração nº 227288/2021, conforme código 106 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, por instalar e operar sem licença ambiental até o momento.

No dia 10 de dezembro de 2021 foi realizada vistoria no empreendimento para subsidiar a análise do requerimento da licença ambiental, tendo sido gerado o Auto de Fiscalização nº 25753/2021.

Dentre a documentação apresentada consta o Relatório de Controle Ambiental-RCA, Programa de Controle Ambiental-PCA, Requerimento de Licença Ambiental, Cadastros Técnicos Federais e comprovante de propriedade.

2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento em questão está situado no município de Capelinha/MG, em sua zona urbana, possui extensão total de 1,5 hectares, área de relevo plano e cercada para evitar entrada de animais. Mais precisamente, o empreendimento encontra-se situado às margens da Rua Governador Valadares, 2215, bairro Vista Alegre.



Figura 1: Localização da área do empreendimento. (Indicada pela seta de vermelho).



Fonte: Google Earth, 2021.

A atividade desenvolvida no empreendimento é o tratamento químico de madeira de eucalipto. O tratamento é realizado visando proteger peças de madeira do ataque de fungos de apodrecimento, insetos xilófagos como o cupim, brocas, entre outros. É caracterizada como uma unidade de preservação da madeira por meio do processo de “vácuo-pressão por célula cheia” e solução preservativa hidrossolúvel. O processo industrial é caracterizado como simples, tendo como método a impregnação por pressão, sendo eficiente na preservação de madeiras usadas em lugares com perigo de podridão e ataque persistente de insetos. A produtividade nominal do empreendimento é 50.000 m³/ano, o que corresponde a cerca de 4166,67 m³/mês.

A área útil do projeto corresponde a 1,5 hectares. O empreendimento é composto por setor operacional com usina de imunização, almoxarifado, garagem de máquinas, pátios de estocagem, setor social com refeitório, banheiros e vestiários, setor administrativo com um escritório, uma área de circulação com portaria, estacionamento e vias de acesso. Foi idealizada uma usina de imunização composta por subsetores como a área de carregamento da autoclave, que tem a função de provimento da autoclave com madeira; uma área de imunização que abriga a autoclave cilíndrica para pressão e vácuo, juntamente com o fosso de recirculação da autoclave; o reservatório de solução preservativo e de água; pátio de respingo e cura; e uma área auxiliar onde é depositado o CCA. O empreendedor apresentou todas as plantas arquitetônicas das instalações do local do empreendimento.



Com relação aos pátios de estocagem um será para o acondicionamento da madeira *in natura* antes do processo de tratamento, o segundo pátio de estocagem receberá a madeira já tratada e curada. Os pátios foram projetados de chão batido e foi projetado para que a madeira seja estocada sobre paletes para evitar o contato direto com o solo, evitando qualquer tipo de contaminação e também mantendo a qualidade da madeira. Fo salientado que a fase de respingo não acontece nos pátios e sim na área própria para respingo.

A empresa está em fase de operação, com as estruturas industriais e de apoio já implantadas.

A energia elétrica utilizada no desenvolvimento das atividades é fornecida pela CEMIG através de transformador trifásico que foi classificado como suficiente para a demanda da empresa sendo distribuída entre todos os equipamentos a ser utilizados. A água é proveniente da concessionaria local COPASA sendo usada no processo de produção e também para consumo humano. A empresa utilizada um volume de cerca de 5500 litros/dia, sendo divididos em 5000 litros no sistema produtivo em sistema fechado e nas demais instalações são utilizados 500 litros para suprir necessidades de limpezas, usos sanitários e demais necessidades pelos funcionários que trabalham no local.

A empresa EUCAMINAS MADEIRA-EPP mantém seu funcionamento das 07 horas as 17 horas, de segunda a sexta-feira, com parada para almoço de 1 hora, totalizando uma jornada de trabalho semanal de 44 horas efetivas. O quadro de funcionários é composto por 12 pessoas, sendo distribuído em 2 sócias e 10 colaboradores distribuídos em funções diversas. Os funcionários são moradores da cidade de Capelinha, cujo transporte é feito pelo empregador, por meio de um ônibus próprio para essa função. A empresa prevê ainda a contratação de demais funcionários ou até mesmo, a terceirização e conta também com um técnico em segurança do trabalho que realiza visita regulares pra devidas regularizações e orientação por meio de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA.

A autoclave utilizada é um modelo cilíndrico, com volume de 21 m³, que realizada cada tratamento, em média, em 2 horas, trabalhando apenas durante o dia. Por essa lógica são realizados 4 tratamentos por dia, usando cerca de 12,6m³ de madeira. O volume de madeira tratada é inferior à capacidade total da autoclave

O produto utilizado no tratamento da madeira será o preservativo CCA – tipo C – Óxido (Arsenato de Cobre Cromatado) sendo um sal hidrossolúvel, e o Osmose K33 C da Industria Montana Química Ltda, fabricado de acordo com Norma Brasileira atendendo as normas **NBR-8456** e **NBR-9480** e, possui padrão e qualidade “standard” P5 da American Wood Protection Association (AWPA). E este registrado no **IBAMA sob o nº 004754**. O consumo médio de CCA por bombeamento para tratamento de mourão (2,20-2,50 m e diâmetro = 12,0-15,0 cm) é aproximadamente 90 Kg de CCA.

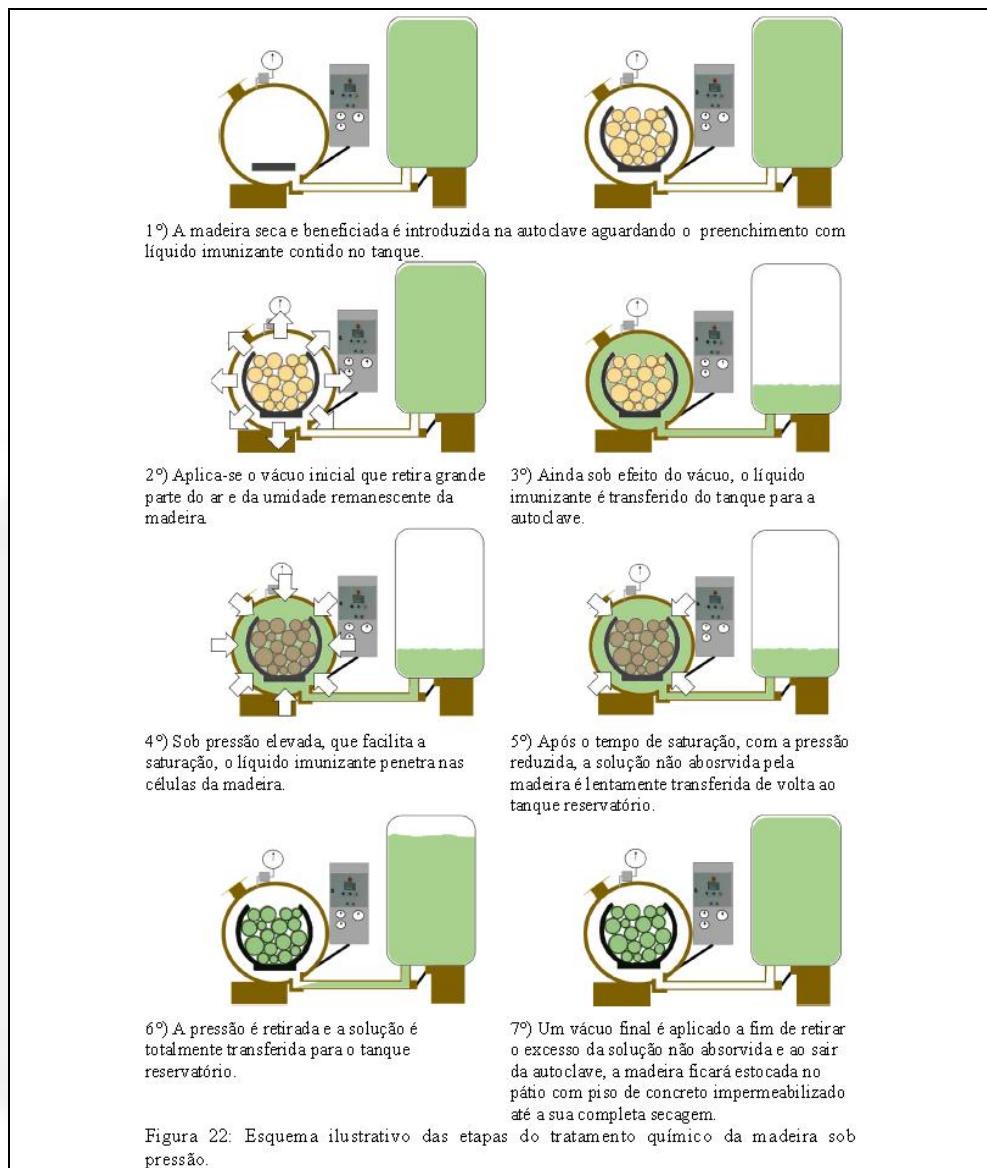


Nos estudos enviados não é relatada a espécie de eucalipto utilizada, porém foi relatado que a mesma será comprada de terceiros, o que obriga o empreendedor a manter na empresa as notas fiscais da compra da madeira, os documentos de controle ambiental previsto no art. 73 da Lei Estadual nº 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira.

As árvores compradas são selecionadas dentro da própria floresta, abatidas e cortadas em dimensões desejadas. São encaminhadas ao pátio de trabalho da empresa recebendo tratamentos como desbaste, entalhe, bisel, entre outros e por aproximadamente 3 meses ficam alocadas para secagem natural atingindo umidade inferior a 30%. O processo se inicia com impregnação de CCA nas madeiras selecionadas até a saturação total e por meio de vagonetas as madeiras são levadas para o interior da autoclave para o tratamento (figura 2). A autoclave produz vácuo e pressão que retira da madeira o ar e umidade caso ainda tenha, posteriormente é injetado a solução preservativa e com as toras todas imersa ocorre pressão para a saturação com injeção do produto preservativo que impregna totalmente no alburno. Após a fase de pressão a solução que resta é transferida para um tanque reservatório para esvaziar a autoclave assim retira todo o excesso de solução nutritiva da superfície da madeira.



Figura 2: Esquema ilustrativo das etapas do tratamento químico da madeira sob pressão.



Fonte: RCA Eucaminas Madeiras, 2021.

Ao sair da autoclave, a madeira fica estocada no pátio com piso de concreto impermeabilizado até a sua completa secagem, ficando em descanso nas vagonetas por 1 horas para ocorrer o respingo do excesso de produto em local coberto, ventilado com piso impermeabilizado. Os respingos gerados nesta etapa retornam ao tanque com solução através de uma bomba de sucção. Depois do tratamento vem o período de cura e posteriormente a madeira está pronta para a comercialização.

No período de cura não é indicado manusear a madeira e nem colocá-la em contato com a água. O empreendimento deverá, ao vender qualquer lote de madeira tratada comunicar ao seu devido consumidor por meio de um folheto, cartilha ou forma



expressa quais os cuidados que ele deverá tomar em relação a disposição final desse produto, visto que o mesmo pode ser causador de danos à saúde humana.

A capacidade produtiva da usina é de aproximadamente de 60% do total instalado. O volume nominal da autoclave é de 21 m³ e cada tratamento ocorre por cerca de 2 horas. Com a jornada de trabalho estabelecida, é possível realizar 4 tratamentos por dia, sendo que em cada tratamento é utilizado 12,6 m³ de madeira. Isso pode nos informar que durante um dia são tratados 50,4 m³ de madeira, 1108,8m³ por cada mês, totalizando 13305,6 m³ de madeira tratado por ano no empreendimento.

3. Diagnóstico Ambiental

3.1. Unidades de Conservação

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) no dia 19 /11/2021, o empreendimento não está inserido em nenhuma Unidade de Conservação Especial, Municipal, Reserva Particular do Monumento Natural e Áreas de Proteção Especial.

3.2. Recursos Hídricos

A empresa EUCAMINAS MADEIRA – EPP encontra-se localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio Araçuaí – JQ2, com sua rede de drenagem representada pelas bacias dos rios Itamarandiba e Fanado (CPRM, 2005). Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) no dia 19 /11/2021, verificou-se que o empreendimento não está localizado em área de conflito por recursos hídricos. Não houve intervenção e/ou utilização de curso d'água ou de nascente.

A água utilizada, tanto para o processo de produção, quanto para o consumo humano, é proveniente da concessionária local (COPASA). O volume a ser utilizado diariamente pela empresa é da ordem de 5.500 litros/dia. Deste total, 5.000 litros são usados no sistema produtivo em sistema fechado, adicionando água apenas quando é necessária a reposição. Nas demais instalações são utilizados aproximadamente 500 litros/dia, sendo utilizada na limpeza, uso de sanitários, banhos eventuais e demais utilizações dos funcionários que trabalham no local. Será implantado na empresa um sistema de captação e aproveitamento da água pluvial, que é direcionada para o reservatório central. Os esgotos domésticos são encaminhados para sistemas de fossa séptica, de acordo com o projeto técnico da fossa séptica.



3.3. Flora/ Fauna

Por meio de consulta a plataforma IDE-Sisema, verificou-se que a área do empreendimento não está inserida em área prioritária para conservação da biodiversidade, mas se encontra localizada na Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço, porém este critério locacional não entrou no enquadramento devido a solicitação se tratar de uma Licença de Operação Corretiva – LOC em que sua área da ADA não sofreu nenhuma alteração.

Segundo o mapa do IBGE 2019, o empreendimento se localiza em sua maior parte no bioma do Cerrado e uma pequena porção no bioma Mata Atlântica, possuindo limite muito próximo entre estes dois pontos de definição. Sua localização é dentro do Vale do Jequitinhonha, com fitofisionomias de savana e uma porção de Floresta Estacional Semidecidual, com solo predominante Latossolo vermelho-amarelo de textura argilosa. Não foi requerida intervenção ambiental (Autorização para Intervenção Ambiental – AIA) mediante supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em áreas de preservação permanentes – APP para o empreendimento.

3.4. Cavidades naturais

Por meio da consulta no IDE-Sisema no dia 19/11/2021 foi possível verificar que o empreendimento está localizado em uma área de baixo potencial de ocorrência de cavidades e a área de influência de cavidades mais próxima se encontra a mais de 36 km de distância da empresa. Não foi apresentado estudo de prospecção espeleológica na ADA e seu entorno, que é composto por plantios de eucalipto, áreas de vegetação nativa e estradas.

3.5. Socioeconomia

A Usina de tratamento de madeira localiza-se na zona urbana do município de Capelinha/MG, situada na porção Nordeste do estado de Minas Gerais, no domínio geológico do Espinhaço Meridional. A área é pertencente à região de contato entre os Vales do Jequitinhonha e Rio Doce, situada a cerca de 540 km ao norte de Belo Horizonte/MG. O acesso ao empreendimento pode ser realizado a partir de Belo Horizonte, pela BR 040 até a cidade de Paraopeba; pela BR 135 até a cidade de Curvelo e a partir daí pela BR 259 até a cidade de Diamantina. A partir deste ponto, pela BR 367 até o trevo para a cidade de Turmalina, após isso percorrendo a MG 308 até o município de Capelinha, na Rua Governador Valadares nº 2215.

Conforme consta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não está localizado próximo de terras indígenas e quilombolas, não sendo possível de causar impacto social de nenhuma natureza nas terras citadas acima, em bem cultural



acautelado, zona de proteção de aeródromo, área de proteção ambiental municipal, nem ocorre em área em que há necessidade de remoção de população dentre outros, conforme previsto no Art. de nº 27 da Lei 21.972 de 2016.

Segundo o RCA, o empreendimento não é gerador de efluentes líquidos de origem industrial, sendo que todo o material solúvel que entra no sistema é incorporado na madeira ou é reutilizado nos demais tratamentos com a recirculação da solução preservativa. Após secagem final a madeira tratada, não oferece risco à manipulação e à saúde humana, bem como não apresenta impacto ambiental, pois não libera o produto fixado às fibras por ligação química, resultando em compostos insolúveis e garantindo longo efeito residual da preservação e imunização da madeira. Todo o sistema de circulação da solução preservativa é localizado na área da usina de imunização.

O empreendedor deverá executar ações educativas envolvendo os funcionários e comunidade do entorno do empreendimento sobre o processo de tratamento químico da madeira, tais como riscos à saúde das pessoas, geração e destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira, uso da água, dentre outros.

3.6. Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente

De acordo com a Certidão de Inteiro Teor do imóvel, o empreendimento encontra-se situado em terreno urbano, na rua Governador Valadares nº 2215, na cidade de Capelinha-MG, com área de 15.000 m² ou 1,5 hectares. De acordo com o RCA, o imóvel encontra-se situado no município de Capelinha-MG, no Vale do Jequitinhonha, no entorno das coordenadas geográficas 17°41'44.90"S e 42°32'37.49"O (escritório administrativo). Conforme matrícula, o imóvel consta registrado no Livro 2 RG, sob a matrícula 4080 de 23/10/2003, no Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Capelinha-MG.

4. Compensações

Não haverá intervenção em área de preservação permanente de curso d'água ou de nascentes, nem supressão de vegetação nativa ou cortes de indivíduos arbóreos isolados, ameaçados de extinção ou imunes de corte. O empreendimento é classificado como classe 4, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 e foi instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA. Não houve e nem está previsto a necessidade de supressão de vegetação nativa. Não há incidência de compensação ambiental prevista em lei para o empreendimento em questão.



5. Impactos ambientais e medidas mitigadoras, preventivas e corretivas

a) Supressão de vegetação nativa: A área destinada à construção já se encontrava antropizada/consolidada quando da implantação do empreendimento.

Medida mitigadora: não ocorreu e nem se pretende realizar supressão de vegetação na área do empreendimento.

b) Movimentação e compactação do solo: redução da capacidade de absorção de água pelo solo; aumento potencial de erosão.

Medida mitigadora e corretiva: implantação de sistema de drenagem pluvial; plantio de grama nos taludes e manejo racional do solo.

c) Emissão de particulados: Durante a movimentação de material, corte e aterro na área interna de empreendimento.

Medida preventiva: umidificação do solo com água e isolamento das áreas durante as operações com as máquinas.

d) Poluição sonora: Acarretada por equipamentos e trânsito de veículos; equipamentos utilizados na correção topográfica e na compactação do solo.

Medida preventiva: utilização de equipamentos de proteção individual (EPI); manutenção adequada das máquinas e equipamentos de construção civil; manutenção preventiva e regulares da autoclave e das bombas; atender o nível de poluição sonora dentro dos limites de tolerância das leis de Segurança do Trabalho.

e) Emissões atmosféricas: Emissão de gases oriundos da queima de combustível utilizado no trânsito de máquinas e equipamentos de construção civil.

Medidas preventivas: manutenção adequada das máquinas e equipamentos de construção civil, compactação com cascalho nas vias de circulação e irrigar diariamente as vias de circulação para diminuir a propensão de emissão de poeiras.

f) Geração de efluentes com potencial poluidor: geração de efluentes sanitários e efluentes industriais.

Medida mitigadora: Utilização de fossa séptica e manejo da solução preservativa (reutilização). Construção de fosso com piso sobre lona, com concreto impermeabilizado e acabamento em cerâmica.



g) Produção de resíduos sólidos: geração de resíduos de construção civil, embalagens e resíduos florestais (cavacos e cascas de eucalipto).

Medida mitigadora: acondicionamento e transporte dos resíduos sólidos domésticos para ao aterro de responsabilidade do município de Capelinha; realização de tríplice lavagem e perfuração das embalagens de preservativos antes do envio para o almoxarifado para posterior recolhimento (efluente de lavagem escoado para o fosso e reutilizado na composição de solução preservativa); identificação e separação dos resíduos sólidos e depositados em recipientes impermeáveis para posterior transporte. Os resíduos florestais normalmente ficam no campo.

h) Geração de efluentes sanitários

Medida mitigadora: Utilização de fossa séptica com direcionamento do efluente para o sistema de tratamento (fossa, filtro e sumidouro), dimensionado e construído de acordo com as normas NBR's 7229/93 e 13.969/97 respectivamente.

i) Vias de acesso

Medida mitigadora: compactação de vias de acesso utilizando cascalho juntamente com a construção de um sistema simples de drenagem de águas pluviais.

j) Probabilidade de ocorrência de incêndios

Medida mitigadora: instalação de um sistema de combate a incêndios com vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de MG.

k) Geração de resíduos domésticos

Medida mitigadora: adoção do programa de coleta seletiva do lixo comum, estimulando os funcionários a promover a reciclagem, com destinação a concessionária de coleta de lixo municipal.

l) Manipulação de agentes químicos

Medida mitigadora: treinamento e capacitação do recurso humano relacionado ao processo de tratamento de madeira, com orientação sobre os riscos à saúde, higiene e utilização de EPIs, cuidados ambientais e solução preventiva; manutenção da autoclave, bombas e do reservatório de solução, áreas de piso com



dupla camada impermeabilizada (lona de construção civil e concreto tratado) com desnível do piso voltado para o fosso de contenção, além de canaletas de drenagem.

m) Emissão de efluentes de potencial poluidor

Medida mitigadora: Armazenamento de madeira tratada aguardando o processo de cura na área de respingo por mínimo de 72 horas; piso de dupla camada impermeabilizada de lona de construção civil e concreto tratado, com desnível do piso voltado para o fosso de contenção.

n) Limpeza da autoclave

Medida mitigadora: carreamento do efluente (lama de CCA) para o fosso de contenção e reaproveitamento no ciclo fechado e em caso de não reaproveitar a lama será acondicionada em recipiente impermeabilizado e posteriormente transportado pela empresa autorizada.

o) Dinamização econômica

Medida potencializadora: aquisição de insumos; material de construção e absorção de mão-de-obra.

6. Controle Processual

Trata-se da análise de pedido de Licença de Operação em caráter corretivo (LAC1-LOC), para atividade de tratamento químico para preservação de madeira. O empreendimento foi classificado como classe 4, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

O licenciamento corretivo está previsto no art.32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018. Por estar instalado/operando sem a devida licença, foi devidamente lavrado auto de infração de acordo com as disposições do decreto em referência.

Assim, passa-se a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

A regularidade da constituição do empreendimento/pessoa jurídica, do seu representante legal e do responsável pelo cadastro foi devidamente realizada no CADU.

O empreendedor apresentou a declaração de conformidade da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, declarando que o local e o tipo do empreendimento estão em conformidade com as leis ambientais e regulamentos administrativos do município,



conforme exigência do art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018 c/c o art. 10, § 1º da Resolução CONAMA nº 237, de 1997.

Nota-se que o requerimento do pedido de Licença de Operação Corretiva foi devidamente publicado em periódico de grande circulação, em atendimento às disposições contidas na Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017 (art.30 e 31).

Foi verificada a regularidade do empreendimento junto ao Cadastro Técnico Federal, com a apresentação de Certificado de Regularidade, emitido no dia 23/11/2021, com validade de 3 meses. O Cadastro Técnico Federal é registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras, e é um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, instituído pela Lei Federal nº 6.938, de 1981. Nota-se, ainda, que foi juntado ao presente processo CTF/AIDA da consultora responsável pela elaboração dos estudos ambientais.

O empreendedor, também, deverá apresentar quando da operação do empreendimento, registro junto ao IEF/MG da usina de tratamento, nos termos da Portaria IEF nº 125, de 2020.

Observa-se ainda, que não houve e nem haverá futura necessidade de supressão de vegetação nativa ou intervenção em APP de curso d'água ou de nascente.

A água utilizada no empreendimento tem seu uso regularizado conforme disposto no presente parecer no item 3.2 referente aos recursos hídricos, atendendo, dessa forma, as disposições do Decreto Estadual nº 47.705, de 2019 e Portaria IGAM nº 48, de 2019.

Não foi identificado a ocorrência de cavidades naturais subterrâneas na ADA do empreendimento e no seu entorno de 250 metros

Em relação ao pagamento da Taxa de Expediente, é o mesmo isento do seu pagamento/recolhimento, por se tratar de microempresa, de acordo com a Certidão Simplificada da JUCEMG acostada ao SLA, em consonância com o disposto no art.91, inciso XX, alínea “b” da Lei Estadual nº 6.763/1975, e suas alterações.

Diante das alterações promovidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 47.383, de 2018 (art.3º, inciso IV), a competência para decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de pequeno porte e grande potencial poluidor, segundo parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, é da SEMAD, por meio das Superintendências Regionais de Meio Ambiente – SUPRAM's.

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual.



7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento EUCAMINAS MADEIRAS - EPP, para a atividade de tratamento químico para preservação de Madeira, no município de Capelinha-MG, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, pelo prazo de 10 anos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Concomitantes para Licença de Operação Corretiva da EUCAMINAS MADEIRAS – EPP.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento EUCAMINAS MADEIRA- EPP.

Anexo III. Relatório fotográfico do empreendimento EUCAMINAS MADEIRA - EPP.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do empreendimento EUCAMINAS MADEIRA – EPP.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar os pontos para monitoramento do solo, sendo dois na área de armazenamento da madeira em processo de cura e dois pontos no depósito de madeira tratada.	30 dias após a concessão da licença.
03	Comprovar por meio de relatório fotográfico a implantação de recipientes destinados à coleta seletiva de resíduos sólidos conforme proposto no Plano de Controle Ambiental – PCA.	30 dias após a concessão da licença.
04	Apresentar um laudo de medição de ruídos, em pontos estratégicos do empreendimento, de acordo com os critérios técnicos da ABNT/NBR 10.151 e Legislação Estadual 10.100 de 17/01/90, contemplando a operação dos equipamentos.	90 dias após a concessão da licença.
05	Apresentar cópia do registro junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF da Usina de Tratamento de Madeira, nos termos da Portaria IEF nº 125, de 2020.	30 dias após a concessão da licença.
06	Implantar placas de sinalizações indicativas e de segurança em toda a usina de tratamento químico de madeira. Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação.	30 dias após a concessão da licença.
07	Apresentar laudo técnico com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, demonstrando a eficiência da impermeabilização dos pisos em concreto de todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo (usina; área de respingo; etc.).	120 dias após a concessão da licença.
08	Apresentar quadro atualizado dos funcionários do empreendimento e comprovação de treinamentos para as seguintes funções: operação da autoclave, prevenção de riscos ambientais, manuseio do CCA, armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos não-perigosos e perigosos, combate de incêndios e primeiros socorros	30 dias a partir da concessão da licença. Reapresentar a cada 2 anos durante a vigência da licença.



09	Informar e apresentar a documentação de um profissional responsável pelo gerenciamento ambiental do empreendimento	30 dias após a concessão da licença.
10	Dar destinação adequada a todos os resíduos sólidos a serem gerados durante a implantação do empreendimento, incluindo os resíduos da construção civil. Apresentar comprovação da destinação. Prazo: Na formalização da LO.	30 dias após a concessão da licença.
11	Executar ações educativas envolvendo os funcionários e comunidade do entorno do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira, tais como riscos à saúde das pessoas, geração e destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira, uso da água, dentre outros. Enviar relatórios anuais ao órgão ambiental, sobre as ações executadas.	Durante a vigência da licença.
12	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) aprovando a instalação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio.	180 dias após a concessão da licença.
13	Manter no empreendimento as notas fiscais de compra da madeira, os documentos de controle ambiental, previstos no art.73 da Lei Estadual nº 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira.	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para a Licença de Operação Corretiva – LOC do empreendimento EUCAMINAS MADEIRA – EPP

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema séptico de tratamento de efluentes sanitários (Fossa Séptica) *	DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, óleos vegetais e gorduras animais, pH, materiais sedimentáveis	<u>Semestral</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. Saída do tanque séptico (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



Relatórios: Enviar anualmente a Supram Jequitinhonha os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Waste Water, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem



- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-Processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

Observações:

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Solos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Quatro pontos, sendo dois pontos na área de armazenamento da madeira em processo de cura e dois pontos no depósito de madeira tratada.	Arsênio, cobre e cromo	<u>Anualmente.</u>

Relatórios: Os resultados deverão ser encaminhados a SUPRAM Jequitinhonha (Avenida da Saudade, 335, bairro Centro, Diamantina / MG - CEP: 39.100-000 - Telefone: 38.3532-6650). O mesmo deverá ser proveniente de laboratórios em



conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e conter identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Salienta-se que os padrões para comparação se referem aos da DN COPAM-CERH/MG 01/2008 ou legislação que venha alterá-la futuramente.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em 06 diferentes pontos localizados no entorno do empreendimento.	dB (decibel)	Análises/laudos semestrais, com apresentação de relatórios anuais

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

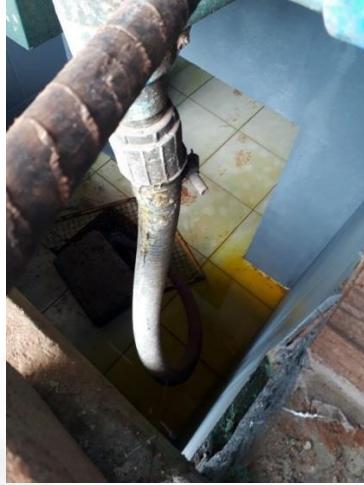


ANEXO III

Relatório fotográfico do empreendimento EUCAMINAS MADEIRAS - EPP



Fotos 1, 2 e 3 – Vista geral do empreendimento e algumas estruturas edificadas.



Fotos 4, 5 e 6 – Autoclave e estruturas acessórias.